



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.200, DE 14 DE ABRIL DE 1.983.

AUTORIZA cessão de imóvel em comodato à RÁDIO
E TELEVISÃO BANDEIRANTES S/A.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio
no a seguinte Lei:

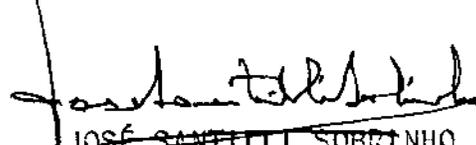
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a ceder,
em comodato, à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S/A, esta
belecida à Rua Radiantes, nº 13, Morumbi, na Capital do
Estado de São Paulo, um cômodo e respectiva área de ter
reno, destinada ao uso de torre e equipamentos próprios
para o serviço de retransmissão de sinal de televisão.

Parágrafo Único - Os termos e objetos da cessão autorizada neste ar
tigo, serão os constantes da "minuta" de Contrato
de Comodato, que fica fazendo parte integrante da
presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de Abril de 1.983.


JOSÉ SANTELLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLIDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
de Assis, em 14 de Abril de 1.983.


EUCLIDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração



GABINETE DO PREFEITO

M I N U T A

CONTRATO DE COMODATO A QUE SE REFERE A LEI Nº 2.200/83

Os signatários do presente instrumento de comodato, de um lado, como "COMODANTE", a Prefeitura Municipal de Assis Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito José Santilli Sobrinho, e, de outro lado, como "COMODATÁRIA", a Rádio Televisão Bandeirantes S/A, com sede à Rua Radianes nº 13, Morumbi, na Capital do Estado de São Paulo, por seu representante, Diretor.....
.....têm justo e contratado, que ambos aceitam outorgam e prometem cumprir, o que segue:

- 1.1. A "COMODANTE", devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.200 de 14 de Abril de 1.983, cede em comodato à Rádio e Televisão Bandeirantes S/A, uma área de terreno e respectivo cômodo, de tijolos, com 32,00 m² (trinta e dois metros quadrados), medindo 8:00 ml. nos lados por 4:00 ml. na frente e fundos, confrontando com imóvel cedido à TV GLOBO DE SÃO PAULO S/A, localizada no pátio do Almojarifado Municipal, na Vila Fiuza, em Assis, conforme está descrito no desenho anexo, sob nº 1754, elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços.
- 1.2. Todas as benfeitorias, úteis ou necessárias, que forem construídas pela "COMODATÁRIA", ficam incorporadas ao imóvel, dele fazendo parte, sem que ocorram direito a qualquer indenização por parte da "COMODANTE".
- 1.3. O prazo do presente instrumento de comodato é de 10 (dez) anos, a partir de _____ de _____ de _____ e a terminar em _____ de _____ de _____, que poderá ser prorrogado enquanto a "COMODATÁRIA" necessitar da torre e dependências e se for conveniente ao "COMODANTE".
- 1.4. O "COMODANTE" se reserva do direito de ceder o uso, somente o uso da torre para outros canais de televisão.
- 1.5. Fica isenta a "COMODATÁRIA" do pagamento de impostos municipais de Assis.



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

.....cont/FIs.02.....

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, em _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

a) José Santilli Sobrinho
Prefeito Municipal

RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S/A
a)
Diretor

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)